



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



## PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em saúde pública e alimentação dos sistemas da saúde em atendimento às necessidades da secretaria municipal de saúde:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V.TOTAL
01	SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA DA SAÚDE – NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO SISTEMA DE INFORMÇÃO E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMA.	MESES	05	R\$ 3.513,89	R\$ 17.569,45
<b>VALOR ESTIMADO:</b> dezessete mil quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos					R\$ 17.569,45

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Referida prestação de serviços faz-se necessária para atender as demandas do setor da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para um melhor desempenho das atividades desenvolvidas pela Administração Pública.

2.2. É de suma importância a alimentação e acompanhamento do sistema da saúde, bem como orientações diversas.

### 3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução dos objetos contratados se fará de acordo com as disposições da proposta comercial encaminhada, a qual integra o presente contrato para todos os fins.

### 4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

---

4.1. O prazo de vigência da contratação pretendida será até 31 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo fiscal indicado pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, demonstrando a entrega total dos itens relacionados e suas quantidades;

5.2. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da documentação exigida no contrato ou documento equivalente.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2022, na dotação abaixo discriminada:

**1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 SAÚDE**

**10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**10 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**10 122 0002 2039 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

a) prestar e disponibilizar os serviços à CONTRATANTE de acordo com as normas contratadas e em observância a legislação vigente;

b) prover suporte aos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado;

c) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos produtos, sempre que a ela imputáveis;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

---

- d) responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- e) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às Legislações social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato.

## 9. DAS PENALIDADES

O não cumprimento, por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 86 e 88.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** São as seguintes sanções administrativas que poderão ser aplicadas à CONTRATADA:

- 1) Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, previstas no art. 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:
  - a) Advertência;
  - b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil, em caso de atraso na entrega/disponibilização do objeto contratado, elevando-se para 2% (dois por cento) se o atraso for até 31 de dezembro de 2022, e para 4% (quatro) por cento se o atraso for até 30 (trinta) dias;
  - c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; c.1) pela recusa de assiná-lo;
  - d) Pela não entrega/disponibilização do objeto contratado nos prazos fixados;
  - e) Suspensão temporária de participação em licitação e em contratar com a Administração CONTRATANTE, por prazo de 06 (seis meses) a 2 (dois) anos;

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, na forma do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As sanções previstas nos itens e alíneas acima serão aplicadas individualmente, podendo ser cumuladas com a pena de multa, cujo valor deverá ser recolhido a favor da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a CONTRATANTE descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo, caso não obtenha êxito na cobrança extrajudicial.

#### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente documento foi elaborado visando propiciar a maior competitividade possível, buscando dotar a Administração Municipal de uma solução essencial à melhoria das condições de trabalho.

Presidente Dutra – MA, 22 de agosto de 2022.

Responsável pela elaboração do presente projeto básico:

Wânia Lima de Sousa  
Departamento de Processamento de Dados  
Decreto nº 66/2021

Aprovo o presente projeto básico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Ricardo Luis Lucena Rodrigues  
Secretário Municipal de Saúde  
Ricardo Luis Lucena Rodrigues  
Secretário Municipal de Saúde